



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

[www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra)

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	9
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	9
Audiência Pública .....	9
<b>Conselhos Municipais</b> .....	10
Conselho Tutelar .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Holambra**

CNPJ 67.172.437/0001-83  
Alameda Maurício de Nassau, 444  
Telefone: (19) 3802-8000  
Site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra)

#### **Câmara Municipal de Holambra**

CNPJ 67.172.312/0001-53  
Avenida das Tulipas, 45  
Telefone: (19) 3802-1487  
Site: [www.camaraholambra.com.br](http://www.camaraholambra.com.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra**

CNPJ 05.128.453/0001-11  
Rua Jorge Latour, 33  
Telefone: (19) 3902-4110  
Site: [www.ipmh.com.br](http://www.ipmh.com.br)

#### **Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra**

CNPJ 19.700.431/0001-99  
Rua Aster, 470  
Telefone: (19) 3802-2849



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br  
Capital Nacional das Flores

### LEI Nº 1129/2026

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI 808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 ALTERADA PELA LEI 1084/2025, PARA FIXAR EM R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) MENSAIS O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PAGOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O caput do artigo 2º da Lei nº 808, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Lei 1084/2025 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O valor do Vale Alimentação previsto na presente Lei será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei a qualquer tempo após sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 003/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 004/2026, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 3 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br  
Capital Nacional das Flores

### LEI COMPLEMENTAR Nº 361/2026

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DA AUTARQUIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica concedido uma atualização de 5,40% na remuneração dos servidores Públicos Municipais e as Diretores do Poder Executivo e Autarquia Pública do Município, sendo 4,44% a título de Revisão Geral Anual, IPCA acumulado de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, e 0,96% a título de ganho real, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, da forma legal.

**Art. 3º** - Fica alterada a tabela de referencia salarial da Lei Complementar 001/1993 (anexo III) e tabelas dos anexos das Leis Complementares 215/2010 e 290/2018 e posteriores alterações.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor da nada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 002/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 4 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

Anexo III – L.C. nº 001/93

Referência Salarial

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	1.915,95
2	1.915,95
3	1.915,95
4	1.915,95
5	1.915,95
6	1.915,95
7	1.992,61
8	2.203,81
9	2.414,21
9A	2.488,91
10	2.683,59
10A	2.737,80
10B	2.794,28
11	2.985,91
AC1	3.199,94
12	3.324,51
13	3.703,27
13A	3.733,37
14	4.127,93
15	4.603,48
16	5.136,15
17	5.732,75
18	6.287,53
19	6.899,87
20	7.573,39
20A	8.430,25
20B	9.441,88
21	10.679,96

Município de Holambra - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 5 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)  
Capital Nacional das Flores

### ANEXO IV

A que se refere o inciso I do art. 72 Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

#### PTEB I

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	5.146,77	5.917,54	6.213,40	6.524,07	6.850,28	7.192,80	7.552,46
30 h / semanais	3.860,07	4.438,18	4.660,10	4.893,08	5.137,75	5.394,65	5.664,38
24 h / semanais	3.088,05	3.550,51	3.728,05	3.914,44	4.110,18	4.316,33	4.531,47

### ANEXO V

A que se refere o inciso II, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

#### PTEB II e Educação Especial

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	5.180,28	6.509,30	6.834,33	7.176,56	7.535,39	7.909,56	8.308,05
30 h / semanais	3.885,22	4.882,13	5.125,75	5.382,43	5.651,56	5.932,18	6.231,04
24 h / semanais	3.108,17	3.905,59	4.100,60	4.303,16	4.518,68	4.745,74	4.984,83



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 6 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)  
Capital Nacional das Flores

### ANEXO VI

A que se refere o artigo 1º, Lei Complementar nº 290 de 31 de agosto de 2018

**Professor Adjunto de Educação Básica e Professor Auxiliar do  
Desenvolvimento Infantil**

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS				
	1	2	3	4	5
40 h / semanais	5.146,77	5.282,65	5.547,63	5.824,99	6.116,26
30 h / semanais	3.860,07	3.962,59	4.160,72	4.368,77	4.587,20
24 h / semanais	3.088,06	3.170,07	3.328,58	3.495,00	3.669,75

### ANEXO VII

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

**Suporte Pedagógico**

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
Coord. Pedagógico	6.624,36	7.028,90	7.380,35	7.749,36	8.136,83	8.543,67	8.970,87
Vice - Diretor Escolar	6.624,36	7.028,90	7.380,35	7.749,36	8.136,83	8.543,67	8.970,87
Orientador Educac.	7.226,58	7.731,67	8.118,26	8.524,16	8.950,38	9.397,90	9.867,79
Assist. Téc. Pedag.	7.226,58	7.731,67	8.118,26	8.524,16	8.950,38	9.397,90	9.867,79
Diretor de Escola	8.431,01	9.355,31	9.823,08	10.314,23	10.829,94	11.371,45	11.940,02



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 7 de 10



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)  
Capital Nacional das Flores

### LEI COMPLEMENTAR Nº 362/2026

#### ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 346/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** - Ficam reajustados em 6% (seis por cento), os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, “Anexo I”, Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº. 346, de 20 de fevereiro de 2025, sendo 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) referente a reposição inflacionária, e 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) referente a ganho real.

**Art. 2º.** - A tabela de referência em anexo substitui a Tabela em vigor.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 13 de Fevereiro de 2026.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 001/2026, referente Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 8 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)  
Capital Nacional das Flores

### TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL VALORES EXPRESSOS EM REAIS R\$

#### ATÉ JANEIRO DE 2026

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.853,30	1.908,89	1.966,15	2.025,13	2.085,89	2.148,46	2.212,92	2.279,31	2.347,69	2.418,10
2	2.490,65	2.565,38	2.642,33	2.721,62	2.803,26	2.887,35	2.973,97	3.063,19	3.155,11	3.249,74
3	3.347,24	3.447,64	3.551,08	3.657,61	3.767,34	3.880,36	3.996,77	4.116,66	4.240,18	4.367,39
4	4.499,46	4.634,44	4.773,48	4.916,68	5.064,18	5.216,10	5.372,60	5.533,76	5.699,78	5.870,78
5	6.046,89	6.228,30	6.415,15	6.607,61	6.805,84	7.010,01	7.220,32	7.436,92	7.660,01	7.889,82
6	8.126,52	8.370,33	8.621,42	8.880,08	9.146,48	9.420,87	9.703,49	9.994,60	10.294,44	10.603,25
7	10.921,36	11.249,00	11.586,49	11.934,07	12.292,08	12.660,86	13.040,68	13.431,90	13.834,87	14.249,91
8	14.677,40	15.117,72	15.571,26	16.038,40	16.519,55	17.015,13	17.525,60	18.051,36	18.592,89	19.150,68

#### A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2026

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.964,50	2.023,42	2.084,12	2.146,64	2.211,04	2.277,37	2.345,69	2.416,07	2.488,55	2.563,19
2	2.640,09	2.719,30	2.800,87	2.884,92	2.971,45	3.060,59	3.152,41	3.246,98	3.344,42	3.444,72
3	3.548,07	3.654,50	3.764,14	3.877,07	3.993,38	4.113,18	4.236,58	4.363,66	4.494,59	4.629,43
4	4.769,43	4.912,51	5.059,89	5.211,68	5.368,03	5.529,07	5.694,96	5.865,78	6.041,77	6.223,03
5	6.409,70	6.602,00	6.800,06	7.004,07	7.214,19	7.430,61	7.653,54	7.883,14	8.119,61	8.363,21
6	8.614,11	8.872,55	9.138,70	9.412,88	9.695,27	9.986,12	10.285,70	10.594,28	10.912,11	11.239,45
7	11.576,64	11.923,94	12.281,68	12.650,11	13.029,60	13.420,51	13.823,12	14.237,81	14.664,96	15.104,90
8	15.558,04	16.024,78	16.505,53	17.000,70	17.510,72	18.036,04	18.577,14	19.134,44	19.708,46	20.299,72



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 9 de 10

### Decretos

#### DECRETO N.º 2.047/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTEREXCEPCIONAL, DO PRAZOPARA O RECOLHIMENTO DO ISS VARIÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Assinatura em 13/02/2026. Holambra, 13 de fevereiro de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra convida para a Audiência de cumprimento das Metas Fiscais, conforme determina o § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025, a realizar no dia 26 de Fevereiro de 2026 às 14:30h no plenário da Câmara Municipal situado à Rua Jorge Latour, N 152 - Centro - Holambra - SP e também será transmitida on-line através do site [www.camaraholambra.sp.gov.br](http://www.camaraholambra.sp.gov.br)

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA - APLICAÇÃO EM SAÚDE

O Departamento de Saúde de Holambra convida a todos os interessados e a população em geral para participar da Audiência Pública de Aplicação em Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2025, que será realizada no dia 26 de Fevereiro de 2026, às 14:00h no plenário da Câmara Municipal (Rua Jorge Latour, N 152 - Centro) e também será transmitida on-line através do site [www.camaraholambra.sp.gov.br](http://www.camaraholambra.sp.gov.br)

**VALMIR MARCELO IGLECIAS**  
Diretor Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1601

Página 10 de 10

### Conselhos Municipais

### Conselho Tutelar



CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA  
Rua Próteas 74B, Jardim Flamboyant, Holambra – SP – 13827-002  
Fone: 19-38028093 /997472269 \_ E-mail: conselhotutelar@holambra.sp.gov.br

#### ESCALA PREVISTA - CONSELHO TUTELAR DE HOLAMBRA/SP – 16 DE FEVEREIRO À 15 DE MARÇO - 2026

DIA/MÊ.	SEMANA	Rosana	Gislaine	Daniela	Bruna	Suplente	18H as 8H ou 24H
16/fev	SEGUNDA-FEIRA	-----	(13h às 18h)	(8h às 16h)	(10h às 16h)	-----	GISLAINE (18h às 8h)
17/fev	TERÇA-FEIRA	(13h às 18h)	(8h às 16h)	(10h às 18h)	-----	-----	ROSANA (18h às 8h)
18/fev	QUARTA-FEIRA	(8h às 16h)	-----	(13h às 18h)	(8h às 16h)	-----	DANIELA (18h às 8h)
19/fev	QUINTA-FEIRA	(10h às 18h)	(10h às 18h)	(8h às 16h)	(13h às 18h)	-----	BRUNA (18h às 8h)
20/fev	SEXTA-FEIRA	(13h às 18h)	(8h às 16h)	-----	(8h às 16h)	-----	ROSANA (18h às 8h)
21/fev	SÁBADO	-----	-----	-----	PLANTÃO 24H	-----	BRUNA (8h às 8h)
22/fev	DOMINGO	-----	PLANTÃO 24H	-----	-----	-----	GISLAINE (8h às 8h)
23/fev	SEGUNDA-FEIRA	(8h às 16h)	(8h às 16h)	-----	(13h às 18h)	-----	BRUNA (18h às 8h)
24/fev	TERÇA-FEIRA	(13h às 18h)	(10h às 18h)	(8h às 16h)	(8h às 16h)	-----	ROSANA (18h às 8h)
25/fev	QUARTA-FEIRA	(8h às 16h)	-----	(10h às 18h)	(13h às 18h)	-----	BRUNA (18h às 8h)
26/fev	QUINTA-FEIRA	-----	(8h às 16h)	(13h às 18h)	(8h às 16h)	-----	DANIELA (18h às 8h)
27/fev	SEXTA-FEIRA	(8h às 16h)	(13h às 18h)	(8h às 16h)	-----	-----	GISLAINE (18h às 8h)
28/fev	SÁBADO	-----	-----	PLANTÃO 24H	-----	-----	DANIELA (8h às 8h)
01/mar	DOMINGO	-----	PLANTÃO 24H	-----	-----	-----	GISLAINE (8h às 8h)
02/mar	SEGUNDA-FEIRA	(8h às 16h)	(8h às 16h)	(13h às 18h)	-----	-----	DANIELA (18h às 8h)
03/mar	TERÇA-FEIRA	-----	(13h às 18h)	(8h às 16h)	(8h às 16h)	-----	GISLAINE (18h às 8h)
04/mar	QUARTA-FEIRA	(8h às 16h)	(8h às 16h)	(13h às 18h)	(10h às 18h)	-----	DANIELA (18h às 8h)
05/mar	QUINTA-FEIRA	(13h às 18h)	(10h às 18h)	-----	(8h às 16h)	-----	ROSANA (18h às 8h)
06/mar	SEXTA-FEIRA	(8h às 16h)	-----	(10h às 18h)	(13h às 18h)	-----	BRUNA (18h às 8h)
07/mar	SÁBADO	PLANTÃO 24H	-----	-----	-----	-----	ROSANA (8h às 8h)
08/mar	DOMINGO	-----	-----	-----	PLANTÃO 24H	-----	BRUNA (8h às 8h)
09/mar	SEGUNDA-FEIRA	(8h às 16h)	-----	(13h às 18h)	(8h às 16h)	-----	DANIELA (18h às 8h)
10/mar	TERÇA-FEIRA	(10h às 18h)	(13h às 18h)	(8h às 16h)	-----	-----	GISLAINE (18h às 8h)
11/mar	QUARTA-FEIRA	(8h às 16h)	(8h às 16h)	-----	(13h às 18h)	-----	BRUNA (18h às 8h)
12/mar	QUINTA-FEIRA	-----	(13h às 18h)	(10h às 18h)	(8h às 16h)	-----	GISLAINE (18h às 8h)
13/mar	SEXTA-FEIRA	(13h às 18h)	(8h às 16h)	(8h às 16h)	(10h às 18h)	-----	ROSANA (18h às 8h)
14/mar	SÁBADO	-----	-----	PLANTÃO 24H	-----	-----	DANIELA (8h às 8h)
15/mar	DOMINGO	PLANTÃO 24H	-----	-----	-----	-----	ROSANA (8h às 8h)

Telefone para contato em plantões (19) 997472269

Rosana Aparecida Pereira  
Conselheira Tutelar

Gislaine de Cássia Carvalho  
Conselheira Tutelar

Bruna Tais Aparecida Antonio  
Conselheira Tutelar

Daniela Aparecida Ribeiro dos Anjos  
Conselheira Tutelar